



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 07, de 11 DE MARÇO DE 2019

Disciplina as substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí. Revoga os Provimentos nºs 36/2013 e 12/2015 e dá outras providências.

O Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Resolução nº 15/2016, e da Resolução nº 55/2017, do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que determinaram a agregação e a extinção de diversas comarcas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as regras de substituição nas hipóteses de afastamento, impedimento e suspeição de juízes de primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a tabela do art. 1º, do Provimento nº 12/2015, que trata da ordem de substituição de juízes de direito, nos casos de afastamento, impedimento e suspeição;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça regulamentar as peculiaridades exigidas pelo caso concreto para a adequada prestação jurisdicional no cumprimento da finalidade institucional deste órgão, nos termos do art. 11, do Provimento CGJ nº 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça).

R E S O L V E :

Art. 1º. Este provimento institui regras que disciplinam as substituições nos casos de afastamento, declaração de impedimento e suspeição de juízes de primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Para os efeitos deste provimento, considera-se:

- I – Juiz ou unidade de origem: o do afastamento, da declaração de impedimento ou suspeição;
- II – Juiz ou unidade de destino: o que substitui o de origem em caso de afastamento, declaração de impedimento ou suspeição.

Art. 2º. No afastamento, impedimento ou suspeição de magistrado, a qualquer título, a substituição recairá em outro, de acordo com a regra estabelecida no art. 3º conforme a tabela constante do anexo deste provimento, devendo o Juiz de origem proferir decisão nos autos e encaminhá-los ao seu substituto legal.

§ 1º. Na hipótese de impedimento, suspeição ou afastamento do Juiz de destino, este solicitará à Presidência a designação de um juiz desimpedido para substituí-lo, sendo vedada a remessa dos autos a outro juiz, comarca, vara ou juizado.

§ 2º. O Juiz de origem deverá comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC a remessa dos autos ao Juiz de destino para a devida vinculação dos autos.

Art. 3º. Os casos de afastamento, impedimento ou suspeição obedecerão à tabela de substituição constante do anexo deste provimento, de acordo com os seguintes parágrafos.

§ 1º. Se a unidade do juiz de origem possuir juiz titular e juiz auxiliar, e a unidade do juiz de destino também possuir juiz titular e juiz auxiliar:

I – O juiz titular de uma unidade responderá pelo acervo do juiz titular da outra unidade e reciprocamente.

II– O juiz auxiliar de uma unidade responderá pelo acervo do juiz auxiliar da outra unidade e reciprocamente.

§ 2º. Se a unidade do juiz de origem possuir juiz titular e juiz auxiliar, mas a unidade do juiz de destino possuir apenas um juiz:

I – Dentro da unidade do juiz de origem, o auxiliar substituirá o titular.

II– O auxiliar da unidade de origem, nos processos de seu acervo, será substituído pelo juiz da unidade de destino.

§ 3º. Se a unidade de origem possuir apenas um juiz, e a unidade de destino possuir juiz titular e juiz auxiliar, o juiz da unidade de origem será substituído pelo juiz titular da unidade de destino.

§ 4º Nas comarcas em que possuem apenas vara única e juiz auxiliar, estes se substituem reciprocamente, conforme anexo constante deste provimento, não se lhes aplicando o disposto nos demais parágrafos deste artigo. (NR)" **(Incluído pelo Provimento nº 38, de 17 de outubro de 2019)**

Art. 4º. Os casos de afastamento, bem como a declaração de impedimento ou suspeição, em respeito à regra da perpetuação da jurisdição, não implicam em alteração de competência, devendo a ação continuar a ser processada no juízo que primeiro proferiu decisão declinatória ou em que se deu o afastamento do magistrado, com a utilização de sua estrutura e servidores.

Art. 5º. Cessado o afastamento, o impedimento ou a suspeição, por qualquer motivo, atuará no processo o magistrado que esteja respondendo pelo juízo de origem.

Art. 6º. As regras deste provimento, bem como a ordem prevista na tabela constante de seu anexo, aplicam-se a todos os casos de afastamento de magistrado, como: vacância por prazo superior a 30 (trinta) dias, férias, licenças, concessões ou folgas.

Art. 7º. Em se tratando de servidor da unidade judiciária, deve a parte interessada arguir seu impedimento ou suspeição em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos.

Parágrafo único. O acolhimento do incidente não importará em alteração de competência, ficando vedada a atuação do servidor no feito enquanto durar o motivo que ensejou seu impedimento ou suspeição.

Art. 8º. Os processos em que tenha havido declinação por motivo de afastamento, impedimento ou suspeição com remessa dos autos a outra unidade judiciária, antes da data da entrada em vigor deste provimento, serão restituídos, em até 15 (quinze) dias corridos, ao primeiro juízo declinante, para que sejam aplicadas as regras neste previstas, sendo de tudo comunicada pelo juízo remetente a Corregedoria.

Art. 9º. Este provimento não altera a escala de plantão em vigor.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 11. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Provimento nº 36/2013 e o Provimento nº 12/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2019.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO - QUADRO DE SUBSTITUIÇÕES
(Atualizado conforme o Provimento nº 69/2020)

QUADRO DE SUBSTITUIÇÕES			
JUIZ OU UNIDADE DE ORIGEM		JUIZ OU UNIDADE DESTINO	
COMARCA	VARA	COMARCA	VARA
Teresina	1ª Vara Cível	Teresina	2ª Vara Cível
Teresina	2ª Vara Cível	Teresina	1ª Vara Cível
Teresina	3ª Vara Cível	Teresina	4ª Vara Cível
Teresina	4ª Vara Cível	Teresina	3ª Vara Cível
Teresina	5ª Vara Cível	Teresina	6ª Vara Cível
Teresina	6ª Vara Cível	Teresina	5ª Vara Cível
Teresina	7ª Vara Cível	Teresina	8ª Vara Cível
Teresina	8ª Vara Cível	Teresina	7ª Vara Cível
Teresina	9ª Vara Cível	Teresina	10ª Vara Cível
Teresina	10ª Vara Cível	Teresina	9ª Vara Cível
Teresina	1ª Vara Criminal	Teresina	2ª Vara Criminal
Teresina	2ª Vara Criminal	Teresina	1ª Vara Criminal
Teresina	3ª Vara Criminal	Teresina	4ª Vara Criminal
Teresina	4ª Vara Criminal	Teresina	3ª Vara Criminal
Teresina	5ª Vara Criminal	Teresina	6ª Vara Criminal
Teresina	6ª Vara Criminal	Teresina	5ª Vara Criminal
Teresina	7ª Vara Criminal	Teresina	8ª Vara Criminal
Teresina	8ª Vara Criminal	Teresina	7ª Vara Criminal
Teresina	9ª Vara Criminal	Teresina	10ª Vara Criminal
Teresina	10ª Vara Criminal	Teresina	9ª Vara Criminal
Teresina	1ª Vara do Tribunal do Júri	Teresina	2ª Vara do Tribunal do Júri
Teresina	2ª Vara do Tribunal do Júri	Teresina	1ª Vara do Tribunal do Júri
Teresina	1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública	Teresina	2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Teresina	2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública	Teresina	1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Teresina	3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública	Teresina	4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Teresina	4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública	Teresina	3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Teresina	Juizado Especial da Fazenda Pública	Teresina	Vara de Registros Públicos
Teresina	Vara de Registros Públicos	Teresina	Juizado Especial da Fazenda Pública



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões	Teresina	2ª Vara de Família e Sucessões
Teresina	2ª Vara de Família e Sucessões	Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões
Teresina	3ª Vara de Família e Sucessões	Teresina	4ª Vara de Família e Sucessões
Teresina	4ª Vara de Família e Sucessões	Teresina	3ª Vara de Família e Sucessões
Teresina	5ª Vara de Família e Sucessões	Teresina	6ª Vara de Família e Sucessões
Teresina	6ª Vara de Família e Sucessões	Teresina	5ª Vara de Família e Sucessões
Teresina	1ª Vara da Infância e da Juventude	Teresina	2ª Vara da Infância e da Juventude
Teresina	2ª Vara da Infância e da Juventude	Teresina	1ª Vara da Infância e da Juventude
Teresina	JECC Centro I Ilhotas - Rua Des. Pires de Castro	Teresina	JECC Centro II – (Norte) Rua Areolino de Abreu
Teresina	JECC Centro II - (Norte) Rua Areolino de Abreu	Teresina	JECC Centro I - Ilhotas - Rua Des. Pires de Castro
Teresina	JECC Norte IV – UESPI	Teresina	JECC Norte V - Buenos Aires
Teresina	JECC Norte V - Buenos Aires	Teresina	JECC Norte IV UESPI
Teresina	JECC Leste VIII - Horto Florestal	Teresina	JECC Leste IX - UFPI
Teresina	JECC Leste IX - UFPI	Teresina	JECC Leste VIII - Horto Florestal
Teresina	JECC Sudeste X - Redonda	Teresina	JECC Sul VI - Bela Vista
Teresina	JECC Sul VI - Bela Vista	Teresina	JECC Sudeste X – Redonda
Campo Maior	1ª Vara	Campo Maior	JECC
Campo Maior	JECC	Campo Maior	1ª Vara
Campo Maior	2ª Vara	Campo Maior	3ª Vara
Campo Maior	3ª Vara	Campo Maior	2ª Vara
Corrente	Única	Corrente	JECC
Corrente	JECC	Corrente	Única
Floriano	1ª Vara	Floriano	JECC
Floriano	JECC	Floriano	1ª Vara



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Floriano	2ª Vara	Floriano	3ª Vara
Floriano	3ª Vara	Floriano	2ª Vara
União	Única - Juiz Titular	União	Única - Juiz Auxiliar
União	Única - Juiz Auxiliar	União	Única - Juiz Titular
Oeiras	1ª Vara	Oeiras	JECC
Oeiras	JECC	Oeiras	2ª Vara
Oeiras	2ª Vara	Oeiras	1ª Vara
Parnaíba	1ª Vara Criminal	Parnaíba	2ª Vara Criminal
Parnaíba	2ª Vara Criminal	Parnaíba	1ª Vara Criminal
Parnaíba	1ª Vara Cível	Parnaíba	2ª Vara Cível
Parnaíba	2ª Vara Cível	Parnaíba	1ª Vara Cível
Parnaíba	3ª Vara Cível	Parnaíba	4ª Vara Cível
Parnaíba	4ª Vara Cível	Parnaíba	3ª Vara Cível
Parnaíba	JECC	Luiz Correia	Única
Luiz Correia	Única	Parnaíba	JECC
Picos	1ª Vara	Picos	2ª Vara
Picos	2ª Vara	Picos	1ª Vara
Picos	3ª Vara	Picos	JECC
Picos	4ª Vara	Picos	5ª Vara
Picos	5ª Vara	Picos	4ª Vara
Picos	JECC	Picos	3ª Vara
Capitão de Campos	Única	Piripiri	JECC
Piripiri	JECC	Piripiri	3ª Vara
Piripiri	3ª Vara	Piripiri	2ª Vara
Piripiri	2ª Vara	Piripiri	1ª Vara
Piripiri	1ª Vara	Capitão de Campos	Única
Água Branca	Única	São Pedro do Piauí	Única
São Pedro do Piauí	Única	Água Branca	Única
Altos	Única	Altos	JECC
Altos	JECC	Altos	Única
Avelino Lopes	Única	Parnaguá	Única
Parnaguá	Única	Avelino Lopes	Única
Barras	1ª Vara	Barras	2ª Vara
Barras	2ª Vara	Barras	1ª Vara
Esperantina	Única - Juiz Titular	Esperantina	Única - Juiz Auxiliar
Esperantina	Única - Juiz Auxiliar	Esperantina	Única - Juiz Titular
Bom Jesus	Única	Bom Jesus	Vara Agrária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Gilbués	Única	Santa Filomena	Única
Bom Jesus	Vara Agrária	Bom Jesus	Única
Buriti dos Lopes	Única	Cocal	Única
Cocal	Única	Buriti dos Lopes	Única
São Miguel do Tapuio	Única	Castelo do Piauí	Única
Castelo do Piauí	Única	São Miguel do Tapuio	Única
São Raimundo Nonato	1ª Vara	São Raimundo Nonato	2ª Vara
São Raimundo Nonato	2ª Vara	São Raimundo Nonato	1ª Vara
São Raimundo Nonato	JECC	Caracol	Única
Caracol	Única	São Raimundo Nonato	JECC
Simplício Mendes	Única - Juiz Titular	Simplício Mendes	Única - Juiz Auxiliar
Simplício Mendes	Única - Juiz Auxiliar	Simplício Mendes	Única - Juiz Titular
São João do Piauí	Única - Juiz Titular	São João do Piauí	Única - Juiz Auxiliar
São João do Piauí	Única - Juiz Auxiliar	São João do Piauí	Única - Juiz Titular
Uruçuí	Única - Juiz Titular	Uruçuí	Única - Juiz Auxiliar
Uruçuí	Única - Juiz Auxiliar	Uruçuí	Única - Juiz Titular
Valença do Piauí	1ª Vara	Valença do Piauí	2ª Vara
Valença do Piauí	2ª Vara	Valença do Piauí	1ª Vara
Cristino Castro	Única	Canto do Buriti	Única
Canto do Buriti	Única	Cristino Castro	Única
Manoel Emídio	Única	Ribeiro Gonçalves	Única
Ribeiro Gonçalves	Única	Manoel Emídio	Única
Demerval Lobão	Única	Monsenhor Gil	Única
Monsenhor Gil	Única	Demerval Lobão	Única
Aroazes	Única	Inhuma	Única
Inhuma	Única	Aroazes	Única



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Itaueira	Única	Paes Landim	Única
Paes Landim	Única	Itaueira	Única
Jaicós	Única	Paulistana	Única
Paulistana	Única	Itainópolis	Única
Itainópolis	Única	Jaicós	Única
Guadalupe	Única	Jerumenha	Única
Jerumenha	Única	Marcos Parente	Única
Marcos Parente	Única	Guadalupe	Única
Luzilândia	Única	Batalha	Única
Matias Olímpio	Única	Luzilândia	Única
Batalha	Única	Matias Olímpio	Única
Simões	Única	Padre Marcos	Única
Padre Marcos	Única	Simões	Única
Regeneração	Única	Amarante	Única
Amarante	Única	Regeneração	Única
Pedro II	Única	Pedro II	JECC
Pedro II	JECC	Pedro II	Única
Fronteiras	Única	Pio IX	Única
Pio IX	Única	Fronteiras	Única
Piracuruca	Única	Piracuruca	JECC
Piracuruca	JECC	Piracuruca	Única
Porto	Única	José de Freitas	Única
José de Freitas	Única	Miguel Alves	Única
Miguel Alves	Única	Porto	Única
Barro Duro	Única	Elesbão Veloso	Única
Elesbão Veloso	Única	Barro Duro	Única
Santa Filomena	Única	Gilbués	Única



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DA
CORREGEDORIA

a. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI E-mail:
@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2019.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA